

**TERMO DE CONTRATO 60/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O **MUNICIPIO DE Barra do Corda**, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airtton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL GOA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.614.584/0001-44, com sede na RUA 03 - PQ TOPAZIO Nº : 16, em SAO LUIS – MA, representada pelo senhor **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 628.662.343-40, E-mail : [comercialgoa21@gmail.com](mailto:comercialgoa21@gmail.com), Telefone : (98) 3303-4738, Whatsapp: (98) 98705-5431, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 300/2025** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 02 /2025**, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação**.

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1 – O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) horas, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 300/2025**, Procedimento de **Dispensa nº 02/2025**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
-------------------	-------------------	-------------	------------------	-----------------

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA:628662340  
Assinado de forma digital por LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA:628662340  
Dados: 2025.03.28

08.244.1005.2021.0000	2021	MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

Descrição	Und	marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1 - PÃO TIPO FRANCÊS Peso: 40 gramas depois de assado. COMPOSIÇÃO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Isento de matéria terrosa, parasitas, sujidades, impurezas, corpos estranhos e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada e sedosa. O volume deverá ser normal para o peso (40 gramas depois de assado), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser entregues frescos, higienicamente embalados conforme legislação vigente,	KG	SABOR E QUALIDADE	1.500	R\$ 11,00	16.500,00

atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Os mesmos deverão ser produzidos e fornecidos diariamente, entregues no dia da fabricação, no horário e local de consumo de acordo com o solicitado. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.

2 - PÃO TIPO MASSA FINA Peso: 40 gramas depois de assado. COMPOSIÇÃO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Isento de matéria terrosa, parasitas, sujidades, impurezas, corpos estranhos e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, textura macia, aveludada e sedosa. O volume deverá ser normal para o peso (40 gramas depois de assado), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser entregues frescos, higienicamente embalados conforme legislação

2	KG	SABOR E QUALIDADE DE	1.500	R\$ 14,00
				21.000,00

**Valor Total R\$ 37.500,00**

LEANDRO DA SILVA  
 OLIVEIRA:628  
 66234340

Assinado de forma digital por  
 LEANDRO DA SILVA  
 OLIVEIRA:6286234340  
 Dados: 2025.03.28 12:16:25 -03'

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma

*Leandro*

vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE**

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:**

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

#### **CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:**

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, até **31/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sr.(a) BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 49/2025** a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;  
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

LEANDRO  
DA SILVA  
OLIVEIRA:62  
866234340

Assinado de form.  
digital por  
LEANDRO DA SILVA  
OLIVEIRA:628662:  
340  
Dados: 2025.03.28  
12:17:48 -02'00'

*Assinado*

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, 28 de março de 2025.

LEANDRO DA  
SILVA  
OLIVEIRA:62866  
234340  
Assinado de forma  
digital por LEANDRO DA  
SILVA  
OLIVEIRA:62866234340  
Dados: 2025.03.28  
12:18:24 -03'00'

**ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL GOA LTDA**  
CNPJ: 33.614.584/0001-44  
**LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

Nome:

Maria Clara de Sousa Feixemia  
CPF: 624594793-60

Nome:

São Marcos P. da Costa  
CPF: 064.486.323-64



**EXTRATO DE CONTRATO n° 60/ 2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 300/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação. DISPENSA ELETRÔNICO 02/2025, Contratado: **COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.614.584/0001-44**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de março de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE CONTRATO n° 60/ 2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 300/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação. DISPENSA ELETRÔNICO 02/2025, Contratado: **COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.614.584/0001-44**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de março de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Apostilamento para a inclusão da Dotação Orçamentária da secretaria de Segurança Pública, referente ao Termo de Contrato Nº 143/2024 e alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da secretaria de Segurança Pública no C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024. OBJETO: contratação de locação de imóvel para abrigar as instalações do departamento municipal de trânsito e transporte. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 124, Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, realiza-se o apostilamento a Dotação Orçamentária que será: 06.181.1015.2128.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2128. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 08 de JANEIRO de 2025. ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA / Secretário Municipal de Segurança Pública /Barra do Corda.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: LPTL8E8IZ14UG11743701858D2K7DTUSL

### EXTRATO DE CONTRATO nº 59/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO Locação de imóvel na zona urbana destinado ao locação de imóvel na zona urbana localizado na rua Copaíba, nº 21, bairro Ingra, em Barra do Corda-MA, a fim de abrigara as instalações do Abrigo Institucional. INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025. Contratado: JOSILEINE QUEIROZ BARROS, com CPF Nº 911.500.193-87. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. Secretária Municipal de Assistência Social/ Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: CIOMU5JSJ14A1R1743701894EYEQZWN40

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37-2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 299/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.686.236/0001-12, Contratante: através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 299/2024, alterando o prazo de vigência de 07 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para 07 de agosto de 2024 a 07 de abril de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: MMJTXMYKP14UHR1743701927CMMYXKZZF

### EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.. INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025. Contratado: IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA, com o CPF de nº 018.614.353-20. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: JMSMDAFOA14PWC1743701958CRIHXV5EB

### EXTRATO DE CONTRATO nº 60/ 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 300/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação. DISPENSA ELETRÔNICO 02/2025, Contratado: COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.614.584/0001-44. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de março de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: WFIZXZEV14J96174370201990PBNK12J

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2025

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 324/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: FABIANA DE SOUSA FERREIRA, inscrita no CPF nº: 040.529.493-07, Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 324/2024, alterando o prazo de vigência de 03 de setembro de 2024 a 03 de março de 2025, para 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 20 DE FEVEREIRO DE 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: 6WIDASMQQ14X0A1743702066YEVUTFWWM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 60/ 2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 300/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação. DISPENSA ELETRÔNICO 02/2025. Contratado: **COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.614.584/0001-44.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de março de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 66/ 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria da Mulher. PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024. Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28.** Contratante: Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: **52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA.** CARG: Secretária Interina da Secretaria da Mulher /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA  
EXTRATO DE CONTRATO n° 59/ 2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 393/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana destinado ao locação de imóvel na zona urbana localizada na rua Copaliba, n.º 21, bairro Ingra, em Barra do Corda-MA, a fim de abrigar instalações do Abrigo Institucional. INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025. Contratado: **JOSILEINE QUEIROZ BARROS, com CPF N.º 911.500.193-87.** Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. Secretária Municipal de Assistência Social/ Barra do Corda – MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01/ 2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 37-2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 299/2024. TERMO ADITIVO N.º 01/2024, Contratado: **JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ N.º 49.686.236/0001-12. Contratante: através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n.º 299/2024, alterando o prazo de vigência de 07 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para 07 de agosto de 2024 a 07 de abril de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA.** CARG: Secretária Municipal de Saúde / Barra do Corda – MA.

## Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br  
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>  
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



## CONTEXTO

## Em destaque

\*\*\*O Maranhão Gestão 2025, evento gratuito que acontecerá na próxima segunda-feira (7) e terça-feira (8), no Golden Shopping, em São Luís, trará palestrantes de renome para debater a importância do ecossistema de colaboração entre empresas. Entre os destaques da programação estão Estevan Sartoreli, cofundador da Dengo Chocolates; Flávia Rapozo, diretora da Extrafruti; e Natércia Rodrigues, gerente administrativa da Cafesul.



O empresário Estevan Sartoreli, cofundador da Dengo Chocolates, está entre os nomes confirmados

## Indústria (I)

O Programa Brasil Mais Produtivo (B+P), coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), surge como uma iniciativa robusta para impulsionar a produtividade das micro, pequenas e médias empresas industriais (MPMEs) no Brasil. Com a participação de instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o programa visa oferecer soluções integradas que vão desde consultorias até acesso a linhas de financiamento.

## Indústria (II)

No Maranhão, a meta do SENAI é atender 293 indústrias até 2028, oferecendo consultorias gratuitas em eficiência energética e manufatura enxuta. As micro e pequenas empresas podem se beneficiar de consultorias que visam reduzir custos e aumentar a produtividade, com foco na implementação de novas tecnologias e metodologias. O principal objetivo do Brasil Mais Produtivo é aumentar a competitividade das MPMEs brasileiras, enfrentando os desafios da indústria nacional, como a concorrência internacional e as mudanças tecnológicas.

## Apresentação (I)

Após apresentação gratuita da intervenção artística "Malsãs e Delirantes" tanto em São Luís quanto em Alcântara, na última segunda (31) e terça-feira (1º), respectivamente, o coletivo "No Barraco da Consciência tem!", de Fortaleza (CE), re-

torna à capital maranhense para mais uma série de ações da temporada de "Barracos: circulação em residência e compartilhamento".

## Apresentação (II)

As atividades ocorrerão no espaço Chão SLZ, no Centro da cidade, e contam com oficinas, rodas de conversa, intervenções artísticas e espetáculos voltados para crianças, adolescentes e adultos, com produção executiva da Flutuante (CE) e incentivo da Política Nacional das Artes – Bolsa Funarte 2024.

## Saúde (I)

Entre os dias 7 e 11 de abril, o Parque do Bom Menino, na capital maranhense, será palco para atendimento médico, psicológico, orientação nutricional, vacinas, testes rápidos de detecção de doenças, agendamento de exames de imagem, medicamentos da Farmácia Básica e outras ações gratuitas. Todos os serviços integram a Semana Nacional da Saúde, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com participação do Governo do Estado, Prefeitura de São Luís e outras instituições.

## Saúde (II)

O evento é organizado pelo Comitê Estadual de Saúde, presidido pelo desembargador Jamil Geodeon, com apoio da Coordenadoria de Saúde do TJMA, e coincide com a comemoração dos 15 anos do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus), judicialização da saúde, propondo medidas para melhorar a efetividade

de dos processos judiciais. As ações organizadas pelo Comitê para atendimento ao público externo, no Parque do Bom Menino, na Avenida Alexandre de Moura, s/n, Centro, em São Luís, serão oferecidas de 7 a 11 de abril, das 9h às 12h e das 14h às 17h em parceria com a Secretaria de Saúde Estadual (SES) e Secretaria Municipal de Saúde de São Luís (Semus).

## Formação (I)

Um estudo divulgado pela FIFA no final do mês passado revelou que apenas 22% das equipes femininas de futebol no mundo são comandadas por mulheres, evidenciando a desigualdade de gênero no setor técnico da modalidade. O levantamento, que analisou 86 ligas e 668 clubes, aponta um cenário semelhante no Brasil: das 16 equipes da Série A do Campeonato Brasileiro Feminino, apenas quatro têm treinadoras à frente do time.

## Formação (II)

Mudar essa realidade exige investimentos e oportunidades que incentivem a presença feminina em cargos de liderança no futebol. Um exemplo dessa iniciativa é o "Curso de Formação de Treinadoras de Futebol Feminino", promovido pelo Clube de Regatas do Flamengo, que acontecerá nesta sexta-feira (04) no bairro do Maracanã, em São Luís. Voltado para professores de educação física, treinadores e líderes de projetos comunitários, o curso teve mais da metade das 80 vagas preenchidas por mulheres – um dado relevante para o fortalecimento da participação feminina no comando técnico da modalidade.

## Entre Nós

\*\*\*Durante o mês de março de 2025, a comunidade de Peri de Baixo, no município de Bacabeira-MA, recebeu ações voltadas para o fortalecimento do empreendedorismo por meio do Projeto Via Empreendedora. Trata-se de uma iniciativa do Sebrae, em parceria com a Sala do Empreendedor e a Prefeitura Municipal.

\*\*\*Com 195 atendimentos realizados, entre palestras, oficinas e consultorias, o projeto apoiou a formalização de pequenos negócios, o empreendedorismo feminino e a gestão de crédito, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico da região.

\*\*\*Encerram-se nesta sexta-feira (4) as inscrições para o Inova Cerrado - Módulo Tração, programa do Sebrae voltado para o desenvolvimento de pequenos negócios, startups e empreendimentos alinhados à bioeconomia. O Módulo Tração tem o objetivo de acelerar negócios formalizados a em operação, sendo direcionado exclusivamente a empresas já constituídas que buscam fortalecer suas operações.

\*\*\*Para se inscrever no Inova Cerrado - Módulo Tração, os interessados devem preencher, até esta sexta-feira (4), formulário eletrônico disponível na Plataforma Sebrae Startups (<https://programas.sebraestartups.com.br/>). O edital completo do programa pode ser acessado por meio do link: <https://bit.ly/cerrado125>

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
(98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon  
[www.maramazon.com](http://www.maramazon.com)

Mara  
Mazon

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

# Contrato nº 60/2025

Última atualização 04/04/2025

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 300/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000055/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000012/2025](#)

## Objeto:

LICITANETI - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação

### VALOR CONTRATADO

R\$ 37.500,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.614.584/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** COMERCIAL GOA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 60-2025 DISP 02	04/04/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.